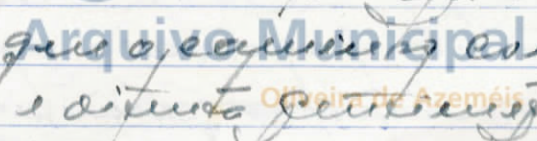


Acta da Sessão ordinária de 7 de Junho de 1941  
Nos sete dias do mês de Junho, do ano de mil  
e novecentos e quarenta e cinco, nesta vila de Jivei-  
ra de Gómeis, nos Paços do Concelho e sala das  
Sessões da Câmara Municipal, reunindo-se me-

sente a cidade, Alvaro Fernandes de Sousa de  
 Almeida do Carmo, e os senhores Antonio Edua-  
 do da Silva Lopes e Antonio Joaze de Melo, pelo pri-  
 meiro foi declarado o sitio a seguir. Dito, a peço-  
 da da casa e do sitio anterior, e a seguir  
 - se o seguinte: foi presente um esquadro de o-  
 se Maria Ferreira de Sousa, ditos rita, para edifi-  
 cação uma casa de habitação, na Travessa de Aze-  
 nida Joaze de Sousa Filho de Almeida, segundo a  
 planta que junta a petição. Concedida a licença  
 para construir a casa com a superfície de nove-  
 ta metros quadrados, no prazo de três meses e se-  
 guindo a planta, e para dar a obra o nome  
 de residência. Para depósito materiais quin-  
 ze metros quadrados. Certo de Manoel Soares  
 do lugar do Tracioso, do freguesia de Lourenço, pa-  
 ra edificação de casa e do sitio de habitação. Concedi-  
 da a licença para construir a casa com a su-  
 perfície de trinta e oito metros quadrados e cin-  
 coenta e dez metros, no prazo de três meses, sem  
 alteração do alvará existente. Para depósito  
 materiais quinze metros quadrados, no prazo  
 de um mês. Certo de Francisco Joaze de Sousa,  
 de Cruzes, para edificar a casa de habitação.  
 Concedida a licença como segue, e o prazo  
 de oito dias. Certo de Oliveira e Costa Limitada,  
 de Cruzes, para edificar um sitio que os se-  
 guintes dizem: Auto-Cruz, e nome: Reparação.  
 Concedida a licença como prazo de oito dias.  
 Certo de José Rodrigues do Silva, de Cruzes,  
 para edificar uma casa, no lugar da festa  
 da igreja seguinte. Concedida a licença pa-  
 ra construir a casa com a superfície de cin-  
 conta e seis metros quadrados, no prazo de do-  
 ze dias, de maneira que o caminho, que

com a largura de quatro metros e altura centos e  
dois, e seis pedras para seu lago de paragem de  
a jus da esquerda. Para depositar matérias, dez metros  
quadrados pelo prazo de um mês. Outeiro de N. S.  
meu Marques do Vira, do Terreiro, da Igreja  
e do Al. para que a lâmina, ao abrigo da  
lei, e que de preceder ao quinquagésimo de cinco  
metros e uma altura, que se encontra  
na propriedade contígua, e que pertence ao Sr.  
Marques do Vira de Moimbo da Feita. O  
Câmara deliberou que se seguisse a mesma lei  
para o outeiro de N. S. Augusto da Igreja do  
do Município, pedindo, para efeito de tratamento  
de medidas, vinte dias de prazo a começar no  
próximo dia dezasseis, para a abertura  
de obras. Concedido. Outeiro de N. S. de  
Carmo, que, de Faria de Baixo, de Luanda,  
para a sua obra. O Município deliberou sobre a  
licitação. Concedido a quem o prazo de  
dois dias. Outeiro de Adriaes Torralva da Vira do  
lugar do Outeiro, de Jindes, para cobrir e melhorar  
no caminho que liga a estrada de Timpas  
com a estrada Falcão. Concedido o prazo  
para cobrir e melhorar de maneira que o caminho  
seguir em boas condições para o trânsito público.  
Outeiro de Domingos Marques de Oliveira, da  
Graçiosa, da Igreja de Lábios, para a obra  
de casa de habitação. Concedido o prazo  
para a obra a esse no prazo de oito dias. Para  
a depositar matérias, dez metros quadrados.  
Outeiro de António Elias da Costa, da Fazenda  
de N. S. do Jandá, para a obra de  
água no lugar do Vira da estrada, para  
lugar das suas propriedades. Concedido o  
prazo para a obra a esse somente durante

o período das igas e sob condicão de qas que  
 judicay a rosta da estrada Couto de Jaci fene  
 so do lico, do lugar do Jeseio, do. Tiago de Riba  
 U, para se fazerem um portal no meio do seu  
 prédio, em tanto Antonio, deito vira. Concedida  
 a licença e que o prazo de oito dias. Couto de  
 Suiza, de Jaci, do lugar de Corcaos, do. Tiago  
 de Riba U, para construir quem curra. Conce  
 dida a licença para construir o muro que o  
 muro a superfície de quatorze metros que ad  
 de um prazo de oito dias, sem a desagação do  
 apuramento existente. Couto de Agapinos  
 lial do Reis, da freguesia do. Martim da Jau  
 da para construir um mercado de pando um  
 curra. Concedida a licença para construir o  
 muro com a superfície de vinte metros, quadra  
 dos e a pando de distância de quatro metros  
 de maneira que a superfície do muro o alguma de  
 dois metros e ditos pando e obra. Tem o pra  
 zo de um mês para fazer a obra. Couto  
 de Jaci Jove de Ribeira, do lugar do Reis,  
 do. Martim da Jau da, para redar com  
 esmore o sistema de mato com a peneira  
 de uma para de terreno pando e ser aciem  
 e para um mercado de pando de redação do  
 mesmo prédio. Concedida a licença como  
 iggese, deendo o e a pando pando com a  
 largura de cinco metros. Com a redação  
 a pando por fora de quinze metros, tendo  
 metros quadrados de terreno todo que po  
 gado de pando de tipo esmore cada pando.  
 Tem o prazo de oito dias para a pando a se  
 feita obra. Fazer a pando de a seguinte  
 ter o seguinte: a pando de pando de  
 cinco metros de terreno pando, do esmore



lo aito, artigo quinto eito, obreca um, o Conselho  
e Companhia Limitada, do Porto, por material para  
a obra de electricidade, a quantia de quarenta e qua-  
tro escudos, do capitulo tres, artigo sete ao Che-  
fe do Legação Administrativa da Direcção Geral  
dos Edificios e Monumentos Nacionais, por  
material dos Monumentos Nacionais; a quantia  
de sessenta e sete escudos e cinco centavos, do  
capitulo quatro, artigo quinto e seis, obreca um, a  
Companhia de Electricidade do Porto, por material para  
a obra de electricidade; a quantia de seis-  
tos e setenta e seis escudos, do capitulo oito, artigo  
oito e nove, obreca dois, ao governo por aca-  
sacão de material de equipação de aguas;  
a quantia de mil e cento e setenta e quatro escudos,  
do capitulo oito, artigo oitavo e nove, obreca um  
e oitavo e oitavo e oitavo e oitavo, do Porto, por material  
de electricidade; a quantia de quarenta e quatro  
mil e setenta e seis escudos, do capitulo tres, artigo tres, obre-  
ca um e oitavo, ao Conselho de Instrução Publica, de  
sta cidade por provisões por serviços prestados à  
Câmara, como obreca; a quantia de tres  
mil e trezentos e quarenta e seis escudos, do capitulo do-  
ze, artigo quarenta e cinco, obreca um, a Companhia  
Linha de Traralga por duzentos e setenta e um me-  
tros de pedra para a estrada de Macinhato da  
Lixa; a quantia de cento e cinco escudos do  
capitulo treze, artigo quarenta e cinco, obreca  
dois, a Companhia da Lixa, de Curia, por  
serviços para as obras de La Nosa; a quan-  
tia de quarenta e seis escudos, do capitulo dez e  
nove, artigo sessenta e sete, obreca um e oitavo  
da Lixa, de Curia, por provisões de depósitos de  
garantia de energia electrica; a quantia de seis

*Recibido*

sección de arte excusado, do capital dozo, antigo  
 quarenta, obra. Dozo a Lei Maria da Virã, do  
 da Vila, por pedra feita da obra e entrada de Tava  
 a figueira, a quantia de noventa e treze escudos  
 do capital dozo, antigo, e antigo recebido em a  
 obra da secretaria de... para...  
 de preparo para o curso de...  
 a quantia de... de...  
 de... do capital dozo  
 antigo quarenta, obra, dozo, e...  
 de... por...  
 da casa de...  
 e...  
 de...  
 para...  
 a Madal e da entrada de teatro...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...  
 e...

*Todos do  
de...  
e...*

**Arquivo Municipal**

*Oliveira de Azmeis*

*para... que a subreuni  
 e...*